

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260720PE90006

LICITAÇÃO Nº. 90006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.

CEP: 58980-000 - E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

Data de abertura da sessão pública: 10/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. ibiara.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 1017 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 1017 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 0004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08 244 1012 2053 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1012 2057 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1012 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 5000 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 606 1014 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04 122 0004 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 782 1007 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É considerado inexequibilidade as propostas com desconto cima de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar que sua proposta se encontra exequível, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. Planilha de composição de custos contendo:

a) demonstrativo de todas as despesas: valor de custo, valor de venda, frete, impostos, lucro;

b) enviar notas fiscais de entrada: as notas fiscais deverão ser recente, bem como compra compatibilidade do valor e quantitativos coerentes;

11.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, tais como lucro, imposto, frete, será considerada desclassificada.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, referentes aos dois últimos exercícios sociais, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas dentro deste exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

12.3.4.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e sócio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

12.3.4.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

12.3.4.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

12.3.4.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. 9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Conceição, Estado da Paraíba.

Ibiara - PB, 22 de Julho de 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	15	34,00	510,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UNID	15	11,83	177,45
3	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	15	19,83	297,45
4	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID	15	23,37	350,55
5	ADESIVO PVC BISNAGA 75 G	UNID	50	7,57	378,50
6	ALAVANCA REDONDA LISA	UNID	10	165,67	1.656,70
7	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10	41,33	413,30
8	ANCINHO 12 DENTES	UNID	13	28,97	376,61
9	ANCINHO 14 DENTES	UNID	13	39,00	507,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100	9,00	900,00
11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	25,45	2.545,00
12	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	22,40	2.240,00
13	ARGAMASSA AC-I	UNID	500	15,05	7.525,00
14	ARGAMASSA AC-II	UNID	500	20,45	10.225,00
15	ARGAMASSA AC-III	UNID	500	31,83	15.915,00
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	80	60,00	4.800,00
17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	UNID	80	34,17	2.733,60
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	50	255,33	12.766,50
19	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	40	317,67	12.706,80
20	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID	35	16,90	591,50
21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR	UNID	155	12,50	1.937,50
22	BOMBA SUBMERSA 1000 220WATS	UNID.	10	880,00	8.800,00
23	BOMBA SUBMERSA 500 220WATS	UNID.	10	672,00	6.720,00
24	BOMBA PERIFEICA 1CV 220WATS	UNID	10	429,33	4.293,30
25	BOMBA PERIFEICA 1/2 220WATS	UNID	10	248,33	2.483,30
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	20	55,33	1.106,60
27	BOTA DE COURO	PAR	100	90,00	9.000,00
28	BRITA 19MM	METRO	30	259,67	7.790,10
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00 MM	UND	26	17,71	460,46
30	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00 MM	UND	26	14,28	371,28
31	CABO DUPLEX 16MM	METRO	300	10,15	3.045,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

32	CABO FLEX.PP 2X1,0MM	METRO	300	4,94	1.482,00
33	CABO FLEX.PP 2X1,5MM	METRO	300	6,31	1.893,00
34	CABO FLEX.PP 2X2,5MM	METRO	300	9,38	2.814,00
35	CABO FLEX.PP 2X4MM	METRO	300	13,84	4.152,00
36	CABO FLEX.PP 3X1,5MM	METRO	300	9,56	2.868,00
37	CABO FLEX.PP 3X2,5MM	METRO	300	13,08	3.924,00
38	CABO PARA ENXADA MADEIRA	UNID	20	19,67	393,40
39	CABO PARA PÁ MADEIRA	UNID	20	25,20	504,00
40	CABO TRIPLEX 10MM	METRO	300	10,18	3.054,00
41	CABO TRIPLEX 20MM	METRO	300	20,88	6.264,00
42	CADEADO LATÃO 40MM 2 CHAVES	UNID	30	42,32	1.269,60
43	CADEADO LATÃO 50MM 2 CHAVES	UNID	30	58,23	1.746,90
44	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA	UNID	40	272,07	10.882,80
45	CAIXA D' ÁGUA 1000L DE POLIETILENO	UNID	10	519,66	5.196,60
46	CAIXA D' ÁGUA 2000L DE POLIETILENO	UNID	10	1.382,21	13.822,10
47	CAIXA D' ÁGUA 3000L DE POLIETILENO	UNID	6	2.412,65	14.475,90
48	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	15	70,57	1.058,55
49	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	15	171,77	2.576,55
50	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UNID	26	23,49	610,74
51	CAL HIDRATADA SACO COM 10KG	UNID	300	22,34	6.702,00
52	CAL HIDRATADA SACO COM 5KG	UNID	300	15,45	4.635,00
53	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3,25 X 4	UNID	20	30,00	600,00
54	CANALETA PVC	UNID	200	10,52	2.104,00
55	CANUITE DE 1	METRO	200	3,98	796,00
56	CANUITE DE 1/2	METRO	200	1,94	388,00
57	CANUITE DE 3/4	METRO	200	2,51	502,00
58	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID	10	197,49	1.974,90
59	CARRO DE MÃO COM EXTRAFORT	UNID	10	500,26	5.002,60
60	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	10	88,96	889,60
61	CABO DUPLEX 10 MM	METRO	300	5,37	1.611,00
62	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DJ	UNID	13	112,17	1.458,21
63	CHIBANCA SEM CABO	UNID	13	97,33	1.265,29
64	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO N° 4	UNID	32	14,81	473,92
65	CIMENTO SACO 50 KG	UNID	3000	47,60	142.800,00
66	COLA BRANCA 1KG	UNID	80	19,39	1.551,20
67	COLA BRANCA 500G	UNID	65	13,75	893,75
68	COLHER PARA PEDREIRO N9	UNID	10	39,67	396,70
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO 27 CM	UNID	10	27,48	274,80
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP	UNID	25	11,53	288,25
71	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	UNID	25	12,28	307,00
72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 AP	UNID	25	35,68	892,00
73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	UNID	25	21,42	535,50
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP	UNID	25	12,55	313,75
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AP	UNID	25	12,43	310,75
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AP	UNID	25	16,10	402,50
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AP	UNID	25	27,50	687,50
78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AP	UNID	10	191,33	1.913,30
79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AP	UNID	10	76,92	769,20
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AP	UNID	10	77,75	777,50
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AP	UNID	10	121,56	1.215,60
82	DOBRADIÇA 1X3/2	UNID	70	7,63	534,10
83	ENXADA 2,5 LIBRAS	UNID	20	64,46	1.289,20
84	ESMALTE SINTÉTICO COM 900 ML	UNID	50	46,90	2.345,00
85	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID	25	138,49	3.462,25
86	EXTENSÃO 10M COM 3 ENTRADAS E DOIS PINOS	UNID	25	66,10	1.652,50
87	FECHADURA EXTERNA	UNID	65	61,73	4.012,45
88	FECHADURA INTERNA	UNID	65	49,06	3.188,90
89	FERRO CA - 50 4.2 VARÃO COM 12M	UNID	100	16,90	1.690,00
90	FERRO CA - 50 5.0 VARÃO COM 12M	UNID	100	20,79	2.079,00
91	FERRO CA - 50 1/2 VARÃO COM 12M	UNID	100	108,59	10.859,00
92	FERRO CA - 50 1/4 VARÃO COM 12M	UNID	100	28,48	2.848,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

93	FERRO CA - 50 3/8 VARÃO COM 12M	UNID	100	57,50	5.750,00
94	FERRO CA - 50 5/16 VARÃO COM 12M	UNID	100	49,73	4.973,00
95	FIO CABO FLEX 1,5 MM	METRO	500	2,53	1.265,00
96	FIO CABO FLEX 10MM	METRO	500	14,08	7.040,00
97	FIO CABO FLEX 2,5 MM	METRO	500	3,58	1.790,00
98	FIO CABO FLEX 4MM	METRO	500	5,99	2.995,00
99	FIO CABO FLEX 6MM	METRO	500	9,07	4.535,00
100	FIO CABO SEMI RIGIDO 6MM	METRO	500	10,84	5.420,00
101	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	105	8,17	857,85
102	FITA VEDA ROSCA 18MMX25	UNID	80	5,83	466,40
103	FORRA DE MADEIRA	UNID	40	207,33	8.293,20
104	FORRO PVC	METRO	150	34,65	5.197,50
105	FURADEIRA	UNID	5	379,57	1.897,85
106	HASTA COM ATERramento COM 1 METRO	UNID	20	17,99	359,80
107	IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 3.6 LITROS	UNID.	50	98,39	4.919,50
108	INTERRUPTOR COM TOMADA 1 TECLA C TOMADA 2P+T	UNID.	150	12,64	1.896,00
109	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA	UNID	85	9,22	783,70
110	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLAS	UNID	85	13,74	1.167,90
111	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLAS	UNID.	85	18,37	1.561,45
112	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1	UNID.	10	279,59	2.795,90
113	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1.20	UNID.	10	485,50	4.855,00
114	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UNID.	150	8,17	1.225,50
115	JOELHO DE 150MM ESGOTO	UNID.	50	51,38	2.569,00
116	JOELHO DE 20MM SOLD	UNID.	100	0,82	82,00
117	JOELHO DE 25MM SOLD	UNID.	100	1,21	121,00
118	JOELHO DE 32MM SOLD	UNID.	100	3,12	312,00
119	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UNID.	80	2,47	197,60
120	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UNID.	110	3,63	399,30
121	JOELHO DE 50MM SOLD	UNID.	80	7,17	573,60
122	JOELHO DE 75MM ESGOTO	UNID.	80	7,60	608,00
123	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX	UNID.	5	70,67	353,35
124	LÂMPADA DE LED 12 WATS	UNID.	150	9,04	1.356,00
125	LÂMPADA DE LED 18 WATS	UNID.	150	13,35	2.002,50
126	LÂMPADA DE LED 23 WATS	UNID.	150	19,26	2.889,00
127	LÂMPADA DE LED 40 WATS	UNID.	150	25,71	3.856,50
128	LÂMPADA DE LED 50 WATS	UNID.	150	34,70	5.205,00
129	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	200	71,81	14.362,00
130	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID.	200	149,98	29.996,00
131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	200	48,48	9.696,00
132	LAVATORIO DE LOUÇA	UNID	25	188,67	4.716,75
133	LIXA D'ÁGUA	UNID	150	2,91	436,50
134	LIXA FERRO	UNID	150	13,26	1.989,00
135	LIXA MASSA	UNID	150	1,38	207,00
136	LUMINARIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE	UNID	50	128,56	6.428,00
137	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UNID	250	87,53	21.882,50
138	LUVA BORRACHA CANO CURTO	PAR	80	17,08	1.366,40
139	LUVA BORRACHA REFORÇADA CANO LONGO	PAR	40	44,06	1.762,40
140	LUVA PIGMENTADA	PAR	80	5,84	467,20
141	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	60	3,29	197,40
142	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	39	6,26	244,14
143	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2MM	METRO	150	4,37	655,50
144	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4MM	METRO	150	6,99	1.048,50
145	MARRETA 1KG COM CABO	UNID	7	56,79	397,53
146	MARRETA 2 KG COM CABO	UNID	7	100,16	701,12
147	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UNID	100	108,78	10.878,00
148	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 5,5KG	UNID	70	34,47	2.412,90
149	MASSA CORRIDA 25KG	UNID	100	59,17	5.917,00
150	MASSA CORRIDA 5,5KG	UNID	70	23,25	1.627,50
151	MECANISMO COMPLETO PARA DESCARGA	UNID	40	100,37	4.014,80
152	METALON 20X20	UNID	100	52,97	5.297,00
153	METALON 20X30	UNID	100	71,31	7.131,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

154	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W	UNID	70	28,04	1.962,80
155	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNID	70	31,18	2.182,60
156	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNID	70	52,36	3.665,20
157	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	60,04	3.002,00
158	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50	59,89	2.994,50
159	PENEIRA PARA AREIA	UNID	25	37,01	925,25
160	PIA DE FIBRA 1,00X50	UNID	10	125,47	1.254,70
161	PIA DE FIBRA 1,20X50	UNID	10	140,29	1.402,90
162	PIA DE FIBRA 1,40X50	UNID	10	174,95	1.749,50
163	PIA DE FIBRA 1,50X50	UNID	10	197,89	1.978,90
164	PICARETA SEM CABO	UNID	10	87,67	876,70
165	PINO FÊMEA 10A	UNID	45	7,53	338,85
166	PINO FÊMEA 20A	UNID	20	10,55	211,00
167	PINO MACHO 10A	UNID	45	6,39	287,55
168	PINO MACHO 20A	UNID	20	9,53	190,60
169	PISO CERÂMICA 58X58	METRO	200	52,79	10.558,00
170	PISO CERÂMICA 46X46	METRO	200	42,19	8.438,00
171	PISO CERÂMICA 57X57	METRO	200	55,38	11.076,00
172	PÓ DE PEDRA	M ³	20	185,27	3.705,40
173	PONTALETE 3M	UNID	15	143,22	2.148,30
174	PONTALETE 4 POLEGADAS DE 6M	UNID	10	288,67	2.886,70
175	PORTA MADEIRA PRENSADA 60	UNID	50	178,27	8.913,50
176	PORTA MADEIRA PRENSADA 70	UNID	50	178,27	8.913,50
177	PORTA MADEIRA PRENSADA 80	UNID	50	178,27	8.913,50
178	PORTA PAPEL TOALHA	UNID	20	81,63	1.632,60
179	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNID	25	111,87	2.796,75
180	PORTA SAFONADA 60	UNID	10	123,33	1.233,30
181	PORTA SAFONADA 70	UNID	10	141,00	1.410,00
182	PORTA SAFONADA 80	UNID	10	139,33	1.393,30
183	PREGO 1/4X14	KG	50	24,97	1.248,50
184	PREGO 2 1/2X10	KG	50	24,83	1.241,50
185	PREGO 3X8	KG	50	25,50	1.275,00
186	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	20	25,00	500,00
187	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNID	65	208,08	13.525,20
188	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	105	133,31	13.997,55
189	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400W	UNID	65	280,53	18.234,45
190	REFLETOR DE LED 100 WATS	UNID	25	98,37	2.459,25
191	REFLETOR DE LED 150 WATS	UNID	30	126,62	3.798,60
192	REFLETOR DE LED 200 WATS	UNID	15	171,04	2.565,60
193	REFLETOR DE LED 30 WATS	UNID	25	52,30	1.307,50
194	REFLETOR DE LED 50 WATS	UNID	25	60,50	1.512,50
195	REGISTRO ESF. SOL 50MM	UNID	13	31,74	412,62
196	REGISTRO ESFERA SOL 32MM	UNID	20	22,05	441,00
197	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	20	10,76	215,20
198	REGISTRO ESFERA VS 25MM	UNID	20	15,59	311,80
199	REJUNTE	KG	200	8,84	1.768,00
200	RELE FOTOELETRICO	UNID	155	26,90	4.169,50
201	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60	METRO	80	42,87	3.429,60
202	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	UNID	15	93,40	1.401,00
203	RODA FORRO COM 6 METROS	UNID	100	48,50	4.850,00
204	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID	45	6,00	270,00
205	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID	30	7,37	221,10
206	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	30	24,46	733,80
207	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	UNID	25	85,98	2.149,50
208	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L	UNID	15	31,18	467,70
209	SELADOR ACRILICO LATÃO 14L	UNID	25	100,22	2.505,50
210	SERRA MANUAL STARRETT	UNID	30	15,11	453,30
211	SERRA MARMORE	UNID	2	569,85	1.139,70
212	SERRA TIC TIC	UNID	2	394,05	788,10
213	SERROTE DIAMANTE 18	UNID	4	54,18	216,72
214	SIFAO SAFONADO CROMADO	UNID	25	28,88	722,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

215	SIFAO SAFONADO DUPLO	UND	80	22,83	1.826,40
216	SIFAO SAFONADO TRIPLO	UNID.	25	35,97	899,25
217	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL	UNID	65	10,26	666,90
218	SOQUETE C/ RABICHO	UND	150	5,51	826,50
219	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	10	37,39	373,90
220	TANQUE DE FIBRA DE 1,20X51	UND	10	252,86	2.528,60
221	TANQUE DE FIBRA DE 1X51	UND	10	197,05	1.970,50
222	TÊ ESGOTO 100 MM	UND	100	15,28	1.528,00
223	TÊ ESGOTO 150 MM	UND	100	71,86	7.186,00
224	TE ESGOTO 40MM	UND	120	4,44	532,80
225	TÊ ESGOTO 50 MM	UND	130	6,65	864,50
226	TÊ ESGOTO 75 MM	UND	30	16,88	506,40
227	TÊ SOLDAVEL DE 20MM	UND	200	1,42	284,00
228	TÊ SOLDAVEL DE 25MM	UND	200	2,13	426,00
229	TÊ SOLDAVEL DE 32MM	UND	130	5,43	705,90
230	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	UND	28	12,56	351,68
231	TELHA CERAMICA 1	MIL	10	932,33	9.323,30
232	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X050	UND	30	56,22	1.686,60
233	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X1.10	UND	20	105,21	2.104,20
234	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.83X1.10	UND	30	98,35	2.950,50
235	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.53X1.10	UND	30	86,67	2.600,10
236	THINNER LITRO	LITRO	65	44,42	2.887,30
237	TIJOLO CERAMICO 08 FUIROS	MIL	30	958,33	28.749,90
238	TINTA ACRILICA CORES 3,6L	GALÃO	50	44,99	2.249,50
239	TINTA ACRÍLICA LATÃO 15LITROS	LATÃO	100	269,62	26.962,00
240	TINTA LATEX INTERNA 15 LT	LATÃO	100	111,86	11.186,00
241	TINTA LATEX INTERNA 3,6L	GALÃO	50	34,19	1.709,50
242	TINTA PISO 18 L	UND	15	280,95	4.214,25
243	TINTA PISO 3,6 L	UND	15	66,58	998,70
244	TINTA SPRAY 400ML	UND	80	22,48	1.798,40
245	TOMADA DE IMBUTIR 10A	UND	80	8,71	696,80
246	TOMADA DE IMBUTIR 20A	UND	80	12,01	960,80
247	TOMADA DUPLA 10A	UNID.	80	15,41	1.232,80
248	TORNEIRA BÓIA ½	UND	15	18,51	277,65
249	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UND	15	23,17	347,55
250	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND	65	5,37	349,05
251	TRENA FIBRA 50 METRO	UND	3	95,61	286,83
252	TRINCHA N° 2	UND	35	10,02	350,70
253	TUBO ELETRODUTO 1 COM 3M	UNID	30	18,10	543,00
254	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3M	UNID	30	14,94	448,20
255	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	200	18,11	3.622,00
256	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	200	47,48	9.496,00
257	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	200	38,57	7.714,00
258	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	200	26,95	5.390,00
259	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	200	12,70	2.540,00
260	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	200	4,06	812,00
261	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	200	5,09	1.018,00
262	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	200	11,90	2.380,00
263	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	200	20,19	4.038,00
264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	12,44	373,20
265	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	39	13,25	516,75
266	VASSORÃO DE NYLON COM CABO	UND	40	56,68	2.267,20
267	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID.	40	27,25	1.090,00
268	VITRO EM ALUMÍNIO 40X40	UND	26	62,44	1.623,44
269	ZINCO EM CHAPA 1 M	METRO	40	69,55	2.782,00
270	ZINCO EM CHAPA 60 CM	METRO	40	47,11	1.884,40
271	ZINCO EM CHAPA 70 CM	METRO	40	51,59	2.063,60
272	ZINCO EM CHAPA 80 CM	METRO	40	58,53	2.341,20
				TOTAL	1.007.422,84

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		UNID	15		
2	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM		UNID	15		
3	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM		UNID	15		
4	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM		UNID	15		
5	ADESIVO PVC BISNAGA 75 G		UNID	50		
6	ALAVANCA REDONDA LISA		UNID	10		
7	ALICATE UNIVERSAL		UNID	10		
8	ANCINHO 12 DENTES		UNID	13		
9	ANCINHO 14 DENTES		UNID	13		
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UNID	100		
11	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100		
12	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
13	ARGAMASSA AC-I		UNID	500		
14	ARGAMASSA AC-II		UNID	500		
15	ARGAMASSA AC-III		UNID	500		
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	80		
17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES		UNID	80		
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNID	50		
19	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA		UNID	40		
20	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS		UNID	35		
21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR		UNID	155		
22	BOMBA SUBMERSA 1000 220WATS		UNID.	10		
23	BOMBA SUBMERSA 500 220WATS		UNID.	10		
24	BOMBA PERIFEICA 1CV 220WATS		UNID	10		
25	BOMBA PERIFEICA 1/2 220WATS		UNID	10		
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO		PAR	20		
27	BOTA DE COURO		PAR	100		

28	BRITA 19MM		METRO	30		
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00 MM		UND	26		
30	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00 MM		UND	26		
31	CABO DUPLEX 16MM		METRO	300		
32	CABO FLEX.PP 2X1,0MM		METRO	300		
33	CABO FLEX.PP 2X1,5MM		METRO	300		
34	CABO FLEX.PP 2X2,5MM		METRO	300		
35	CABO FLEX.PP 2X4MM		METRO	300		
36	CABO FLEX.PP 3X1,5MM		METRO	300		
37	CABO FLEX.PP 3X2,5MM		METRO	300		
38	CABO PARA ENXADA MADEIRA		UNID	20		
39	CABO PARA PÁ MADEIRA		UNID	20		
40	CABO TRIPLEX 10MM		METRO	300		
41	CABO TRIPLEX 20MM		METRO	300		
42	CADEADO LATÃO 40MM 2 CHAVES		UNID	30		
43	CADEADO LATÃO 50MM 2 CHAVES		UNID	30		
44	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA		UNID	40		
45	CAIXA D' ÁGUA 1000L DE POLIETILENO		UNID	10		
46	CAIXA D' ÁGUA 2000L DE POLIETILENO		UNID	10		
47	CAIXA D' ÁGUA 3000L DE POLIETILENO		UNID	6		
48	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA		UNID	15		
49	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA		UNID	15		
50	CAIXA SIFONADA 10X12CM		UNID	26		
51	CAL HIDRATADA SACO COM 10KG		UNID	300		
52	CAL HIDRATADA SACO COM 5KG		UNID	300		
53	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3,25 X 4		UNID	20		
54	CANAleta PVC		UNID	200		
55	CANUITE DE 1		METRO	200		
56	CANUITE DE 1/2		METRO	200		
57	CANUITE DE 3/4		METRO	200		
58	CARRO DE MÃO COM CÂMARA		UNID	10		
59	CARRO DE MÃO COM EXTRAFORT		UNID	10		
60	CAVADEIRA ARTICULADA		UNID	10		
61	CABO DUPLEX 10 MM		METRO	300		
62	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DJ		UNID	13		
63	CHIBANCA SEM CABO		UNID	13		
64	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO Nº 4		UNID	32		
65	CIMENTO SACO 50 KG		UNID	3000		
66	COLA BRANCA 1KG		UNID	80		
67	COLA BRANCA 500G		UNID	65		
68	COLHER PARA PEDREIRO N9		UNID	10		
69	DESEMPENADEIRA DE AÇO 27 CM		UNID	10		
70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP		UNID	25		
71	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP		UNID	25		
72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 AP		UNID	25		
73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP		UNID	25		
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP		UNID	25		
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AP		UNID	25		
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AP		UNID	25		
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AP		UNID	25		
78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AP		UNID	10		
79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AP		UNID	10		
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AP		UNID	10		
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AP		UNID	10		
82	DOBRADIÇA 1X3/2		UNID	70		
83	ENXADA 2,5 LIBRAS		UNID	20		
84	ESMALTE SINTÉTICO COM 900 ML		UNID	50		
85	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L		UNID	25		
86	EXTENSÃO 10M COM 3 ENTRADAS E DOIS PINOS		UNID	25		
87	FECHADURA EXTERNA		UNID	65		
88	FECHADURA INTERNA		UNID	65		

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

89	FERRO CA - 50 4.2 VARÃO COM 12M		UNID	100		
90	FERRO CA - 50 5.0 VARÃO COM 12M		UNID	100		
91	FERRO CA - 50 1/2 VARÃO COM 12M		UNID	100		
92	FERRO CA - 50 1/4 VARÃO COM 12M		UNID	100		
93	FERRO CA - 50 3/8 VARÃO COM 12M		UNID	100		
94	FERRO CA - 50 5/16 VARÃO COM 12M		UNID	100		
95	FIO CABO FLEX 1,5 MM		METRO	500		
96	FIO CABO FLEX 10MM		METRO	500		
97	FIO CABO FLEX 2,5 MM		METRO	500		
98	FIO CABO FLEX 4MM		METRO	500		
99	FIO CABO FLEX 6MM		METRO	500		
100	FIO CABO SEMI RIGIDO 6MM		METRO	500		
101	FITA ISOLANTE 19X20		UNID	105		
102	FITA VEDA ROSCA 18MMX25		UNID	80		
103	FORRA DE MADEIRA		UNID	40		
104	FORRO PVC		METRO	150		
105	FURADEIRA		UNID	5		
106	HASTA COM ATERRAMENTO COM 1 METRO		UNID	20		
107	IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 3.6 LITROS		UNID.	50		
108	INTERRUPTOR COM TOMADA 1 TECLA C TOMADA 2P+T		UNID.	150		
109	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA		UNID	85		
110	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLAS		UNID	85		
111	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLAS		UNID.	85		
112	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1		UNID.	10		
113	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1.20		UNID.	10		
114	JOELHO DE 100MM ESGOTO		UNID.	150		
115	JOELHO DE 150MM ESGOTO		UNID.	50		
116	JOELHO DE 20MM SOLD		UNID.	100		
117	JOELHO DE 25MM SOLD		UNID.	100		
118	JOELHO DE 32MM SOLD		UNID.	100		
119	JOELHO DE 40MM ESGOTO		UNID.	80		
120	JOELHO DE 50MM ESGOTO		UNID.	110		
121	JOELHO DE 50MM SOLD		UNID.	80		
122	JOELHO DE 75MM ESGOTO		UNID.	80		
123	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX		UNID.	5		
124	LÂMPADA DE LED 12 WATS		UNID.	150		
125	LÂMPADA DE LED 18 WATS		UNID.	150		
126	LÂMPADA DE LED 23 WATS		UNID.	150		
127	LÂMPADA DE LED 40 WATS		UNID.	150		
128	LÂMPADA DE LED 50 WATS		UNID.	150		
129	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		UNID.	200		
130	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		UNID.	200		
131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		UNID.	200		
132	LAVATORIO DE LOUÇA		UNID	25		
133	LIXA D'ÁGUA		UNID	150		
134	LIXA FERRO		UNID	150		
135	LIXA MASSA		UNID	150		
136	LUMINARIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE		UNID	50		
137	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE		UNID	250		
138	LUVA BORRACHA CANO CURTO		PAR	80		
139	LUVA BORRACHA REFORÇADA CANO LONGO		PAR	40		
140	LUVA PIGMENTADA		PAR	80		
141	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM		UNID	60		
142	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM		UNID	39		
143	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2MM		METRO	150		
144	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4MM		METRO	150		
145	MARRETA 1KG COM CABO		UNID	7		
146	MARRETA 2 KG COM CABO		UNID	7		
147	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG		UNID	100		
148	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 5,5KG		UNID	70		

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

149	MASSA CORRIDA 25KG		UNID	100		
150	MASSA CORRIDA 5,5KG		UNID	70		
151	MECANISMO COMPLETO PARA DESCARGA		UNID	40		
152	METALON 20X20		UNID	100		
153	METALON 20X30		UNID	100		
154	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W		UNID	70		
155	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W		UNID	70		
156	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W		UNID	70		
157	PÁ DE BICO COM CABO		UNID	50		
158	PÁ QUADRADA COM CABO		UNID	50		
159	PENEIRA PARA AREIA		UNID	25		
160	PIA DE FIBRA 1,00X50		UNID	10		
161	PIA DE FIBRA 1,20X50		UNID	10		
162	PIA DE FIBRA 1,40X50		UNID	10		
163	PIA DE FIBRA 1,50X50		UNID	10		
164	PICARETA SEM CABO		UNID	10		
165	PINO FÊMEA 10A		UNID	45		
166	PINO FÊMEA 20A		UNID	20		
167	PINO MACHO 10A		UNID	45		
168	PINO MACHO 20A		UNID	20		
169	PISO CERÂMICA 58X58		METRO	200		
170	PISO CERÂMICA 46X46		METRO	200		
171	PISO CERÂMICA 57X57		METRO	200		
172	PÓ DE PEDRA		M³	20		
173	PONTALETE 3M		UNID	15		
174	PONTALETE 4 POLEGADAS DE 6M		UNID	10		
175	PORTA MADEIRA PRENSADA 60		UNID	50		
176	PORTA MADEIRA PRENSADA 70		UNID	50		
177	PORTA MADEIRA PRENSADA 80		UNID	50		
178	PORTA PAPEL TOALHA		UNID	20		
179	PORTA SABONETE LIQUIDO		UNID	25		
180	PORTA SAFONADA 60		UNID	10		
181	PORTA SAFONADA 70		UNID	10		
182	PORTA SAFONADA 80		UNID	10		
183	PREGO 1/4X14		KG	50		
184	PREGO 2 1/2X10		KG	50		
185	PREGO 3X8		KG	50		
186	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		KG	20		
187	REATOR VAPOR DE SODIO 250W		UNID	65		
188	REATOR VAPOR DE SODIO 70W		UNID	105		
189	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400W		UNID	65		
190	REFLETOR DE LED 100 WATS		UNID	25		
191	REFLETOR DE LED 150 WATS		UNID	30		
192	REFLETOR DE LED 200 WATS		UNID	15		
193	REFLETOR DE LED 30 WATS		UNID	25		
194	REFLETOR DE LED 50 WATS		UNID	25		
195	REGISTRO ESF. SOL 50MM		UNID	13		
196	REGISTRO ESFERA SOL 32MM		UNID	20		
197	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UNID	20		
198	REGISTRO ESFERA VS 25MM		UNID	20		
199	REJUNTE		KG	200		
200	RELE FOTOELETRICO		UNID	155		
201	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60		METRO	80		
202	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO		UNID	15		
203	RODA FORRO COM 6 METROS		UNID	100		
204	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNID	45		
205	ROLO DE ESPUMA 9CM		UNID	30		
206	ROLO DE LÃ 23CM		UNID	30		
207	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM		UNID	25		
208	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L		UNID	15		
209	SELADOR ACRILICO LATÃO 14L		UNID	25		

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

210	SERRA MANUAL STARRETT		UNID	30		
211	SERRA MARMORE		UNID	2		
212	SERRA TIC TIC		UNID	2		
213	SERROTE DIAMANTE 18		UNID	4		
214	SIFAO SAFONADO CROMADO		UNID	25		
215	SIFAO SAFONADO DUPLO		UND	80		
216	SIFAO SAFONADO TRIPLO		UNID.	25		
217	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL		UNID	65		
218	SOQUETE C/ RABICHO		UND	150		
219	TALHADEIRA REDONDA 12"		UND	10		
220	TANQUE DE FIBRA DE 1,20X51		UND	10		
221	TANQUE DE FIBRA DE 1X51		UND	10		
222	TÊ ESGOTO 100 MM		UND	100		
223	TÊ ESGOTO 150 MM		UND	100		
224	TE ESGOTO 40MM		UND	120		
225	TÊ ESGOTO 50 MM		UND	130		
226	TÊ ESGOTO 75 MM		UND	30		
227	TÊ SOLDAVEL DE 20MM		UND	200		
228	TÊ SOLDAVEL DE 25MM		UND	200		
229	TÊ SOLDAVEL DE 32MM		UND	130		
230	TÊ SOLDAVEL DE 50MM		UND	28		
231	TELHA CERAMICA 1		MIL	10		
232	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X050		UND	30		
233	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X1.10		UND	20		
234	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.83X1.10		UND	30		
235	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.53X1.10		UND	30		
236	THINNER LITRO		LITRO	65		
237	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS		MIL	30		
238	TINTA ACRILICA CORES 3,6L		GALÃO	50		
239	TINTA ACRÍLICA LATÃO 15LITROS		LATÃO	100		
240	TINTA LATEX INTERNA 15 LT		LATÃO	100		
241	TINTA LATEX INTERNA 3,6L		GALÃO	50		
242	TINTA PISO 18 L		UND	15		
243	TINTA PISO 3,6 L		UND	15		
244	TINTA SPRAY 400ML		UND	80		
245	TOMADA DE IMBUTIR 10A		UND	80		
246	TOMADA DE IMBUTIR 20A		UND	80		
247	TOMADA DUPLA 10A		UNID.	80		
248	TORNEIRA BÓIA ½		UND	15		
249	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA		UND	15		
250	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2		UND	65		
251	TRENA FIBRA 50 METRO		UND	3		
252	TRINCHA N° 2		UND	35		
253	TUBO ELETRODUTO 1 COM 3M		UNID	30		
254	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3M		UNID	30		
255	TUBO PVC ESG. 100MM		METRO	200		
256	TUBO PVC ESG. 150MM		METRO	200		
257	TUBO PVC ESG. 40MM		METRO	200		
258	TUBO PVC ESG. 50MM		METRO	200		
259	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	200		
260	TUBO PVC SOL. 20MM		METRO	200		
261	TUBO PVC SOL. 25MM		METRO	200		
262	TUBO PVC SOL. 32MM		METRO	200		
263	TUBO PVC SOL. 50MM		METRO	200		
264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		UND	30		
265	VÁLVULA PARA PIA INOX		UND	39		
266	VASSORÃO DE NYLON COM CABO		UND	40		
267	VASSOURA DE NYLON COM CABO		UNID.	40		
268	VITRO EM ALUMÍNIO 40X40		UND	26		
269	ZINCO EM CHAPA 1 M		METRO	40		
270	ZINCO EM CHAPA 60 CM		METRO	40		

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



271	ZINCO EM CHAPA 70 CM		METRO	40		
272	ZINCO EM CHAPA 80 CM		METRO	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260720PE90006

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF n° 043.558.784-65, Carteira de Identidade n° 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 90006/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 90006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 122 1017 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 1017 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 0004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08 244 1012 2053 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1012 2057 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 1012 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 5000 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 606 1014 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04 122 0004 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 782 1007 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ibiara, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	15
ETP 2	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UNID	15
ETP 3	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UNID	15
ETP 4	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UNID	15
ETP 5	ADESIVO PVC BISNAGA 75 G	UNID	50
ETP 6	ALAVANCA REDONDA LISA	UNID	10

ETP 7	ALICATE UNIVERSAL	UNID	10
ETP 8	ANCINHO 12 DENTES	UNID	13
ETP 9	ANCINHO 14 DENTES	UNID	13
ETP 10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100
ETP 11	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
ETP 12	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
ETP 13	ARGAMASSA AC-I	UNID	500
ETP 14	ARGAMASSA AC-II	UNID	500
ETP 15	ARGAMASSA AC-III	UNID	500
ETP 16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	80
ETP 17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES	UNID	80
ETP 18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	50
ETP 19	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA	UNID	40
ETP 20	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID	35
ETP 21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR	UNID	155
ETP 22	BOMBA SUBMERSA 1000 220WATS	UNID.	10
ETP 23	BOMBA SUBMERSA 500 220WATS	UNID.	10
ETP 24	BOMBA PERIFEICA 1CV 220WATS	UNID	10
ETP 25	BOMBA PERIFEICA 1/2 220WATS	UNID	10
ETP 26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	20
ETP 27	BOTA DE COURO	PAR	100
ETP 28	BRITA 19MM	METRO	30
ETP 29	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00 MM	UND	26
ETP 30	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00 MM	UND	26
ETP 31	CABO DUPLEX 16MM	METRO	300
ETP 32	CABO FLEX.PP 2X1,0MM	METRO	300
ETP 33	CABO FLEX.PP 2X1,5MM	METRO	300
ETP 34	CABO FLEX.PP 2X2,5MM	METRO	300
ETP 35	CABO FLEX.PP 2X4MM	METRO	300
ETP 36	CABO FLEX.PP 3X1,5MM	METRO	300
ETP 37	CABO FLEX.PP 3X2,5MM	METRO	300
ETP 38	CABO PARA ENXADA MADEIRA	UNID	20
ETP 39	CABO PARA PÁ MADEIRA	UNID	20
ETP 40	CABO TRIPLEX 10MM	METRO	300
ETP 41	CABO TRIPLEX 20MM	METRO	300
ETP 42	CADEADO LATÃO 40MM 2 CHAVES	UNID	30
ETP 43	CADEADO LATÃO 50MM 2 CHAVES	UNID	30
ETP 44	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA	UNID	40
ETP 45	CAIXA D' ÁGUA 1000L DE POLIETILENO	UNID	10
ETP 46	CAIXA D' ÁGUA 2000L DE POLIETILENO	UNID	10
ETP 47	CAIXA D' ÁGUA 3000L DE POLIETILENO	UNID	6
ETP 48	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	15
ETP 49	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	15
ETP 50	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UNID	26
ETP 51	CAL HIDRATADA SACO COM 10KG	UNID	300
ETP 52	CAL HIDRATADA SACO COM 5KG	UNID	300
ETP 53	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3,25 X 4	UNID	20
ETP 54	CANALETA PVC	UNID	200
ETP 55	CANUITE DE 1	METRO	200
ETP 56	CANUITE DE 1/2	METRO	200
ETP 57	CANUITE DE 3/4	METRO	200
ETP 58	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID	10
ETP 59	CARRO DE MÃO COM EXTRAFORT	UNID	10
ETP 60	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	10
ETP 61	CABO DUPLEX 10 MM	METRO	300
ETP 62	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DJ	UNID	13
ETP 63	CHIBANCA SEM CABO	UNID	13
ETP 64	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO N° 4	UNID	32

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 65	CIMENTO SACO 50 KG	UNID	3000
ETP 66	COLA BRANCA 1KG	UNID	80
ETP 67	COLA BRANCA 500G	UNID	65
ETP 68	COLHER PARA PEDREIRO N9	UNID	10
ETP 69	DESEMPENADEIRA DE AÇO 27 CM	UNID	10
ETP 70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP	UNID	25
ETP 71	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	UNID	25
ETP 72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 AP	UNID	25
ETP 73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	UNID	25
ETP 74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP	UNID	25
ETP 75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AP	UNID	25
ETP 76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AP	UNID	25
ETP 77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AP	UNID	25
ETP 78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AP	UNID	10
ETP 79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AP	UNID	10
ETP 80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AP	UNID	10
ETP 81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AP	UNID	10
ETP 82	DOBRADIÇA 1X3/2	UNID	70
ETP 83	ENXADA 2,5 LIBRAS	UNID	20
ETP 84	ESMALTE SINTÉTICO COM 900 ML	UNID	50
ETP 85	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID	25
ETP 86	EXTENSÃO 10M COM 3 ENTRADAS E DOIS PINOS	UNID	25
ETP 87	FECHADURA EXTERNA	UNID	65
ETP 88	FECHADURA INTERNA	UNID	65
ETP 89	FERRO CA - 50 4.2 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 90	FERRO CA - 50 5.0 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 91	FERRO CA - 50 1/2 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 92	FERRO CA - 50 1/4 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 93	FERRO CA - 50 3/8 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 94	FERRO CA - 50 5/16 VARÃO COM 12M	UNID	100
ETP 95	FIO CABO FLEX 1,5 MM	METRO	500
ETP 96	FIO CABO FLEX 10MM	METRO	500
ETP 97	FIO CABO FLEX 2,5 MM	METRO	500
ETP 98	FIO CABO FLEX 4MM	METRO	500
ETP 99	FIO CABO FLEX 6MM	METRO	500
ETP 100	FIO CABO SEMI RIGIDO 6MM	METRO	500
ETP 101	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	105
ETP 102	FITA VEDA ROSCA 18MMX25	UNID	80
ETP 103	FORRA DE MADEIRA	UNID	40
ETP 104	FORRO PVC	METRO	150
ETP 105	FURADEIRA	UNID	5
ETP 106	HASTA COM ATERramento COM 1 METRO	UNID	20
ETP 107	IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 3.6 LITROS	UNID.	50
ETP 108	INTERRUPTOR COM TOMADA 1 TECLA C TOMADA 2P+T	UNID.	150
ETP 109	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA	UNID	85
ETP 110	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLAS	UNID	85
ETP 111	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLAS	UNID.	85
ETP 112	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1	UNID.	10
ETP 113	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1.20	UNID.	10
ETP 114	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UNID.	150
ETP 115	JOELHO DE 150MM ESGOTO	UNID.	50
ETP 116	JOELHO DE 20MM SOLD	UNID.	100
ETP 117	JOELHO DE 25MM SOLD	UNID.	100
ETP 118	JOELHO DE 32MM SOLD	UNID.	100
ETP 119	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UNID.	80
ETP 120	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UNID.	110
ETP 121	JOELHO DE 50MM SOLD	UNID.	80
ETP 122	JOELHO DE 75MM ESGOTO	UNID.	80

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 123	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX	UNID.	5
ETP 124	LÂMPADA DE LED 12 WATS	UNID.	150
ETP 125	LÂMPADA DE LED 18 WATS	UNID.	150
ETP 126	LÂMPADA DE LED 23 WATS	UNID.	150
ETP 127	LÂMPADA DE LED 40 WATS	UNID.	150
ETP 128	LÂMPADA DE LED 50 WATS	UNID.	150
ETP 129	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	200
ETP 130	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID.	200
ETP 131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	200
ETP 132	LAVATORIO DE LOUÇA	UNID	25
ETP 133	LIXA D'ÁGUA	UNID	150
ETP 134	LIXA FERRO	UNID	150
ETP 135	LIXA MASSA	UNID	150
ETP 136	LUMINARIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE	UNID	50
ETP 137	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UNID	250
ETP 138	LUVA BORRACHA CANO CURTO	PAR	80
ETP 139	LUVA BORRACHA REFORÇADA CANO LONGO	PAR	40
ETP 140	LUVA PIGMENTADA	PAR	80
ETP 141	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	60
ETP 142	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	39
ETP 143	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2MM	METRO	150
ETP 144	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4MM	METRO	150
ETP 145	MARRETA 1KG COM CABO	UNID	7
ETP 146	MARRETA 2 KG COM CABO	UNID	7
ETP 147	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UNID	100
ETP 148	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 5,5KG	UNID	70
ETP 149	MASSA CORRIDA 25KG	UNID	100
ETP 150	MASSA CORRIDA 5,5KG	UNID	70
ETP 151	MECANISMO COMPLETO PARA DESCARGA	UNID	40
ETP 152	METALON 20X20	UNID	100
ETP 153	METALON 20X30	UNID	100
ETP 154	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W	UNID	70
ETP 155	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNID	70
ETP 156	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNID	70
ETP 157	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50
ETP 158	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50
ETP 159	PENEIRA PARA AREIA	UNID	25
ETP 160	PIA DE FIBRA 1,00X50	UNID	10
ETP 161	PIA DE FIBRA1,20X50	UNID	10
ETP 162	PIA DE FIBRA1,40X50	UNID	10
ETP 163	PIA DE FIBRA1,50X50	UNID	10
ETP 164	PICARETA SEM CABO	UNID	10
ETP 165	PINO FÊMEA 10A	UNID	45
ETP 166	PINO FÊMEA 20A	UNID	20
ETP 167	PINO MACHO 10A	UNID	45
ETP 168	PINO MACHO 20A	UNID	20
ETP 169	PISO CERÂMICA 58X58	METRO	200
ETP 170	PISO CERÂMICA 46X46	METRO	200
ETP 171	PISO CERÂMICA 57X57	METRO	200
ETP 172	PÓ DE PEDRA	M ³	20
ETP 173	PONTALETE 3M	UNID	15
ETP 174	PONTALETE 4 POLEGADAS DE 6M	UNID	10
ETP 175	PORTA MADEIRA PRENSADA 60	UNID	50
ETP 176	PORTA MADEIRA PRENSADA 70	UNID	50
ETP 177	PORTA MADEIRA PRENSADA 80	UNID	50
ETP 178	PORTA PAPEL TOALHA	UNID	20
ETP 179	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNID	25
ETP 180	PORTA SAFONADA 60	UNID	10

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 181	PORTA SAFONADA 70	UNID	10
ETP 182	PORTA SAFONADA 80	UNID	10
ETP 183	PREGO 1/4X14	KG	50
ETP 184	PREGO 2 1/2X10	KG	50
ETP 185	PREGO 3X8	KG	50
ETP 186	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	KG	20
ETP 187	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNID	65
ETP 188	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNID	105
ETP 189	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400W	UNID	65
ETP 190	REFLETOR DE LED 100 WATS	UNID	25
ETP 191	REFLETOR DE LED 150 WATS	UNID	30
ETP 192	REFLETOR DE LED 200 WATS	UNID	15
ETP 193	REFLETOR DE LED 30 WATS	UNID	25
ETP 194	REFLETOR DE LED 50 WATS	UNID	25
ETP 195	REGISTRO ESF. SOL 50MM	UNID	13
ETP 196	REGISTRO ESFERA SOL 32MM	UNID	20
ETP 197	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	UNID	20
ETP 198	REGISTRO ESFERA VS 25MM	UNID	20
ETP 199	REJUNTE	KG	200
ETP 200	RELE FOTOELETRICO	UNID	155
ETP 201	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60	METRO	80
ETP 202	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	UNID	15
ETP 203	RODA FORRO COM 6 METROS	UNID	100
ETP 204	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID	45
ETP 205	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID	30
ETP 206	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	30
ETP 207	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	UNID	25
ETP 208	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L	UNID	15
ETP 209	SELADOR ACRILICO LATÃO 14L	UNID	25
ETP 210	SERRA MANUAL STARRETT	UNID	30
ETP 211	SERRA MARMORE	UNID	2
ETP 212	SERRA TIC TIC	UNID	2
ETP 213	SERROTE DIAMANTE 18	UNID	4
ETP 214	SIFAO SAFONADO CROMADO	UNID	25
ETP 215	SIFAO SAFONADO DUPLO	UND	80
ETP 216	SIFAO SAFONADO TRIPLO	UNID.	25
ETP 217	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL	UNID	65
ETP 218	SOQUETE C/ RABICHO	UND	150
ETP 219	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	10
ETP 220	TANQUE DE FIBRA DE 1,20X51	UND	10
ETP 221	TANQUE DE FIBRA DE 1X51	UND	10
ETP 222	TÊ ESGOTO 100 MM	UND	100
ETP 223	TÊ ESGOTO 150 MM	UND	100
ETP 224	TE ESGOTO 40MM	UND	120
ETP 225	TÊ ESGOTO 50 MM	UND	130
ETP 226	TÊ ESGOTO 75 MM	UND	30
ETP 227	TÊ SOLDABEL DE 20MM	UND	200
ETP 228	TÊ SOLDABEL DE 25MM	UND	200
ETP 229	TÊ SOLDABEL DE 32MM	UND	130
ETP 230	TÊ SOLDABEL DE 50MM	UND	28
ETP 231	TELHA CERAMICA 1	MIL	10
ETP 232	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X050	UND	30
ETP 233	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X1.10	UND	20
ETP 234	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.83X1.10	UND	30
ETP 235	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.53X1.10	UND	30
ETP 236	THINNER LITRO	LITRO	65
ETP 237	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MIL	30
ETP 238	TINTA ACRILICA CORES 3,6L	GALÃO	50

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 239	TINTA ACRÍLICA LATÃO 15LITROS	LATÃO	100
ETP 240	TINTA LATEX INTERNA 15 LT	LATÃO	100
ETP 241	TINTA LATEX INTERNA 3,6L	GALÃO	50
ETP 242	TINTA PISO 18 L	UND	15
ETP 243	TINTA PISO 3,6 L	UND	15
ETP 244	TINTA SPRAY 400ML	UND	80
ETP 245	TOMADA DE IMBUTIR 10A	UND	80
ETP 246	TOMADA DE IMBUTIR 20A	UND	80
ETP 247	TOMADA DUPLA 10A	UNID.	80
ETP 248	TORNEIRA BÓIA ½	UND	15
ETP 249	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UND	15
ETP 250	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND	65
ETP 251	TRENA FIBRA 50 METRO	UND	3
ETP 252	TRINCHA N° 2	UND	35
ETP 253	TUBO ELETRODUTO 1 COM 3M	UNID	30
ETP 254	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3M	UNID	30
ETP 255	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	200
ETP 256	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	200
ETP 257	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	200
ETP 258	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	200
ETP 259	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	200
ETP 260	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	200
ETP 261	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	200
ETP 262	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	200
ETP 263	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	200
ETP 264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30
ETP 265	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	39
ETP 266	VASSORÃO DE NYLON COM CABO	UND	40
ETP 267	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID.	40
ETP 268	VITRO EM ALUMÍNIO 40X40	UND	26
ETP 269	ZINCO EM CHAPA 1 M	METRO	40
ETP 270	ZINCO EM CHAPA 60 CM	METRO	40
ETP 271	ZINCO EM CHAPA 70 CM	METRO	40
ETP 272	ZINCO EM CHAPA 80 CM	METRO	40

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.007.422,84:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		UNID	15	34,00	510,00
ETP 2	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM		UNID	15	11,83	177,45
ETP 3	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM		UNID	15	19,83	297,45
ETP 4	ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM		UNID	15	23,37	350,55
ETP 5	ADESIVO PVC BISNAGA 75 G		UNID	50	7,57	378,50
ETP 6	ALAVANCA REDONDA LISA		UNID	10	165,67	1.656,70
ETP 7	ALICATE UNIVERSAL		UNID	10	41,33	413,30
ETP 8	ANCINHO 12 DENTES		UNID	13	28,97	376,61
ETP 9	ANCINHO 14 DENTES		UNID	13	39,00	507,00
ETP 10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UNID	100	9,00	900,00
ETP 11	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100	25,45	2.545,00
ETP 12	ARAME RECOZIDO 18		KG	100	22,40	2.240,00
ETP 13	ARGAMASSA AC-I		UNID	500	15,05	7.525,00
ETP 14	ARGAMASSA AC-II		UNID	500	20,45	10.225,00
ETP 15	ARGAMASSA AC-III		UNID	500	31,83	15.915,00
ETP 16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	80	60,00	4.800,00
ETP 17	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES		UNID	80	34,17	2.733,60
ETP 18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNID	50	255,33	12.766,50
ETP 19	BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA		UNID	40	317,67	12.706,80
ETP 20	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS		UNID	35	16,90	591,50
ETP 21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR		UNID	155	12,50	1.937,50
ETP 22	BOMBA SUBMERSA 1000 220WATS		UNID.	10	880,00	8.800,00
ETP 23	BOMBA SUBMERSA 500 220WATS		UNID.	10	672,00	6.720,00
ETP 24	BOMBA PERIFEICA 1CV 220WATS		UNID	10	429,33	4.293,30
ETP 25	BOMBA PERIFEICA 1/2 220WATS		UNID	10	248,33	2.483,30
ETP 26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO		PAR	20	55,33	1.106,60
ETP 27	BOTA DE COURO		PAR	100	90,00	9.000,00
ETP 28	BRITA 19MM		METRO	30	259,67	7.790,10
ETP 29	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00 MM		UND	26	17,71	460,46
ETP 30	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00 MM		UND	26	14,28	371,28
ETP 31	CABO DUPLEX 16MM		METRO	300	10,15	3.045,00
ETP 32	CABO FLEX.PP 2X1,0MM		METRO	300	4,94	1.482,00
ETP 33	CABO FLEX.PP 2X1,5MM		METRO	300	6,31	1.893,00
ETP 34	CABO FLEX.PP 2X2,5MM		METRO	300	9,38	2.814,00
ETP 35	CABO FLEX.PP 2X4MM		METRO	300	13,84	4.152,00
ETP 36	CABO FLEX.PP 3X1,5MM		METRO	300	9,56	2.868,00
ETP 37	CABO FLEX.PP 3X2,5MM		METRO	300	13,08	3.924,00
ETP 38	CABO PARA ENXADA MADEIRA		UNID	20	19,67	393,40
ETP 39	CABO PARA PÁ MADEIRA		UNID	20	25,20	504,00
ETP 40	CABO TRIPLEX 10MM		METRO	300	10,18	3.054,00
ETP 41	CABO TRIPLEX 20MM		METRO	300	20,88	6.264,00
ETP 42	CADEADO LATÃO 40MM 2 CHAVES		UNID	30	42,32	1.269,60
ETP 43	CADEADO LATÃO 50MM 2 CHAVES		UNID	30	58,23	1.746,90
ETP 44	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA		UNID	40	272,07	10.882,80

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 45	CAIXA D' ÁGUA 1000L DE POLIETILENO	UNID	10	519,66	5.196,60
ETP 46	CAIXA D' ÁGUA 2000L DE POLIETILENO	UNID	10	1.382,21	13.822,10
ETP 47	CAIXA D' ÁGUA 3000L DE POLIETILENO	UNID	6	2.412,65	14.475,90
ETP 48	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNID	15	70,57	1.058,55
ETP 49	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNID	15	171,77	2.576,55
ETP 50	CAIXA SIFONADA 10X12CM	UNID	26	23,49	610,74
ETP 51	CAL HIDRATADA SACO COM 10KG	UNID	300	22,34	6.702,00
ETP 52	CAL HIDRATADA SACO COM 5KG	UNID	300	15,45	4.635,00
ETP 53	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3,25 X 4	UNID	20	30,00	600,00
ETP 54	CANALETA PVC	UNID	200	10,52	2.104,00
ETP 55	CANUITE DE 1	METRO	200	3,98	796,00
ETP 56	CANUITE DE 1/2	METRO	200	1,94	388,00
ETP 57	CANUITE DE 3/4	METRO	200	2,51	502,00
ETP 58	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID	10	197,49	1.974,90
ETP 59	CARRO DE MÃO COM EXTRAFORT	UNID	10	500,26	5.002,60
ETP 60	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	10	88,96	889,60
ETP 61	CABO DUPLEX 10 MM	METRO	300	5,37	1.611,00
ETP 62	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DJ	UNID	13	112,17	1.458,21
ETP 63	CHIBANCA SEM CABO	UNID	13	97,33	1.265,29
ETP 64	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO Nº 4	UNID	32	14,81	473,92
ETP 65	CIMENTO SACO 50 KG	UNID	3000	47,60	142.800,00
ETP 66	COLA BRANCA 1KG	UNID	80	19,39	1.551,20
ETP 67	COLA BRANCA 500G	UNID	65	13,75	893,75
ETP 68	COLHER PARA PEDREIRO N9	UNID	10	39,67	396,70
ETP 69	DESEMPENADEIRA DE AÇO 27 CM	UNID	10	27,48	274,80
ETP 70	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AP	UNID	25	11,53	288,25
ETP 71	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	UNID	25	12,28	307,00
ETP 72	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 AP	UNID	25	35,68	892,00
ETP 73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	UNID	25	21,42	535,50
ETP 74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AP	UNID	25	12,55	313,75
ETP 75	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AP	UNID	25	12,43	310,75
ETP 76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AP	UNID	25	16,10	402,50
ETP 77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AP	UNID	25	27,50	687,50
ETP 78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AP	UNID	10	191,33	1.913,30
ETP 79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AP	UNID	10	76,92	769,20
ETP 80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AP	UNID	10	77,75	777,50
ETP 81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AP	UNID	10	121,56	1.215,60
ETP 82	DOBRADIÇA 1X3/2	UNID	70	7,63	534,10
ETP 83	ENXADA 2,5 LIBRAS	UNID	20	64,46	1.289,20
ETP 84	ESMALTE SINTÉTICO COM 900 ML	UNID	50	46,90	2.345,00
ETP 85	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID	25	138,49	3.462,25
ETP 86	EXTENSÃO 10M COM 3 ENTRADAS E DOIS PINOS	UNID	25	66,10	1.652,50
ETP 87	FECHADURA EXTERNA	UNID	65	61,73	4.012,45
ETP 88	FECHADURA INTERNA	UNID	65	49,06	3.188,90
ETP 89	FERRO CA - 50 4.2 VARÃO COM 12M	UNID	100	16,90	1.690,00
ETP 90	FERRO CA - 50 5.0 VARÃO COM 12M	UNID	100	20,79	2.079,00
ETP 91	FERRO CA - 50 1/2 VARÃO COM 12M	UNID	100	108,59	10.859,00
ETP 92	FERRO CA - 50 1/4 VARÃO COM 12M	UNID	100	28,48	2.848,00
ETP 93	FERRO CA - 50 3/8 VARÃO COM 12M	UNID	100	57,50	5.750,00
ETP 94	FERRO CA - 50 5/16 VARÃO COM 12M	UNID	100	49,73	4.973,00
ETP 95	FIO CABO FLEX 1,5 MM	METRO	500	2,53	1.265,00
ETP 96	FIO CABO FLEX 10MM	METRO	500	14,08	7.040,00
ETP 97	FIO CABO FLEX 2,5 MM	METRO	500	3,58	1.790,00
ETP 98	FIO CABO FLEX 4MM	METRO	500	5,99	2.995,00
ETP 99	FIO CABO FLEX 6MM	METRO	500	9,07	4.535,00
ETP 100	FIO CABO SEMI RIGIDO 6MM	METRO	500	10,84	5.420,00
ETP 101	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	105	8,17	857,85
ETP 102	FITA VEDA ROSCA 18MMX25	UNID	80	5,83	466,40

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 103	FORRA DE MADEIRA	UNID	40	207,33	8.293,20
ETP 104	FORRO PVC	METRO	150	34,65	5.197,50
ETP 105	FURADEIRA	UNID	5	379,57	1.897,85
ETP 106	HASTA COM ATERRAMENTO COM 1 METRO	UNID	20	17,99	359,80
ETP 107	IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 3.6 LITROS	UNID.	50	98,39	4.919,50
ETP 108	INTERRUPTOR COM TOMADA 1 TECLA C TOMADA 2P+T	UNID.	150	12,64	1.896,00
ETP 109	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA	UNID	85	9,22	783,70
ETP 110	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2 TECLAS	UNID	85	13,74	1.167,90
ETP 111	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3 TECLAS	UNID.	85	18,37	1.561,45
ETP 112	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1	UNID.	10	279,59	2.795,90
ETP 113	JANELA DE ALUMÍNIO C VIDRO 1X1.20	UNID.	10	485,50	4.855,00
ETP 114	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UNID.	150	8,17	1.225,50
ETP 115	JOELHO DE 150MM ESGOTO	UNID.	50	51,38	2.569,00
ETP 116	JOELHO DE 20MM SOLD	UNID.	100	0,82	82,00
ETP 117	JOELHO DE 25MM SOLD	UNID.	100	1,21	121,00
ETP 118	JOELHO DE 32MM SOLD	UNID.	100	3,12	312,00
ETP 119	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UNID.	80	2,47	197,60
ETP 120	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UNID.	110	3,63	399,30
ETP 121	JOELHO DE 50MM SOLD	UNID.	80	7,17	573,60
ETP 122	JOELHO DE 75MM ESGOTO	UNID.	80	7,60	608,00
ETP 123	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX	UNID.	5	70,67	353,35
ETP 124	LÂMPADA DE LED 12 WATS	UNID.	150	9,04	1.356,00
ETP 125	LÂMPADA DE LED 18 WATS	UNID.	150	13,35	2.002,50
ETP 126	LÂMPADA DE LED 23 WATS	UNID.	150	19,26	2.889,00
ETP 127	LÂMPADA DE LED 40 WATS	UNID.	150	25,71	3.856,50
ETP 128	LÂMPADA DE LED 50 WATS	UNID.	150	34,70	5.205,00
ETP 129	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	200	71,81	14.362,00
ETP 130	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID.	200	149,98	29.996,00
ETP 131	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	200	48,48	9.696,00
ETP 132	LAVATORIO DE LOUÇA	UNID	25	188,67	4.716,75
ETP 133	LIXA D'ÁGUA	UNID	150	2,91	436,50
ETP 134	LIXA FERRO	UNID	150	13,26	1.989,00
ETP 135	LIXA MASSA	UNID	150	1,38	207,00
ETP 136	LUMINARIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE	UNID	50	128,56	6.428,00
ETP 137	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UNID	250	87,53	21.882,50
ETP 138	LUVA BORRACHA CANO CURTO	PAR	80	17,08	1.366,40
ETP 139	LUVA BORRACHA REFORÇADA CANO LONGO	PAR	40	44,06	1.762,40
ETP 140	LUVA PIGMENTADA	PAR	80	5,84	467,20
ETP 141	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	60	3,29	197,40
ETP 142	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	39	6,26	244,14
ETP 143	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2MM	METRO	150	4,37	655,50
ETP 144	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4MM	METRO	150	6,99	1.048,50
ETP 145	MARRETA 1KG COM CABO	UNID	7	56,79	397,53
ETP 146	MARRETA 2 KG COM CABO	UNID	7	100,16	701,12
ETP 147	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	UNID	100	108,78	10.878,00
ETP 148	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 5,5KG	UNID	70	34,47	2.412,90
ETP 149	MASSA CORRIDA 25KG	UNID	100	59,17	5.917,00
ETP 150	MASSA CORRIDA 5,5KG	UNID	70	23,25	1.627,50
ETP 151	MECANISMO COMPLETO PARA DESCARGA	UNID	40	100,37	4.014,80
ETP 152	METALON 20X20	UNID	100	52,97	5.297,00
ETP 153	METALON 20X30	UNID	100	71,31	7.131,00
ETP 154	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W	UNID	70	28,04	1.962,80
ETP 155	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNID	70	31,18	2.182,60
ETP 156	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNID	70	52,36	3.665,20
ETP 157	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	60,04	3.002,00
ETP 158	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	50	59,89	2.994,50
ETP 159	PENEIRA PARA AREIA	UNID	25	37,01	925,25
ETP 160	PIA DE FIBRA 1,00X50	UNID	10	125,47	1.254,70

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

ETP 161	PIA DE FIBRA1,20X50		UNID	10	140,29	1.402,90
ETP 162	PIA DE FIBRA1,40X50		UNID	10	174,95	1.749,50
ETP 163	PIA DE FIBRA1,50X50		UNID	10	197,89	1.978,90
ETP 164	PICARETA SEM CABO		UNID	10	87,67	876,70
ETP 165	PINO FÊMEA 10A		UNID	45	7,53	338,85
ETP 166	PINO FÊMEA 20A		UNID	20	10,55	211,00
ETP 167	PINO MACHO 10A		UNID	45	6,39	287,55
ETP 168	PINO MACHO 20A		UNID	20	9,53	190,60
ETP 169	PISO CERÂMICA 58X58		METRO	200	52,79	10.558,00
ETP 170	PISO CERÂMICA 46X46		METRO	200	42,19	8.438,00
ETP 171	PISO CERÂMICA 57X57		METRO	200	55,38	11.076,00
ETP 172	PÓ DE PEDRA		M ³	20	185,27	3.705,40
ETP 173	PONTALETE 3M		UNID	15	143,22	2.148,30
ETP 174	PONTALETE 4 POLEGADAS DE 6M		UNID	10	288,67	2.886,70
ETP 175	PORTA MADEIRA PRENSADA 60		UNID	50	178,27	8.913,50
ETP 176	PORTA MADEIRA PRENSADA 70		UNID	50	178,27	8.913,50
ETP 177	PORTA MADEIRA PRENSADA 80		UNID	50	178,27	8.913,50
ETP 178	PORTA PAPEL TOALHA		UNID	20	81,63	1.632,60
ETP 179	PORTA SABONETE LIQUIDO		UNID	25	111,87	2.796,75
ETP 180	PORTA SAFONADA 60		UNID	10	123,33	1.233,30
ETP 181	PORTA SAFONADA 70		UNID	10	141,00	1.410,00
ETP 182	PORTA SAFONADA 80		UNID	10	139,33	1.393,30
ETP 183	PREGO 1/4X14		KG	50	24,97	1.248,50
ETP 184	PREGO 2 1/2X10		KG	50	24,83	1.241,50
ETP 185	PREGO 3X8		KG	50	25,50	1.275,00
ETP 186	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		KG	20	25,00	500,00
ETP 187	REATOR VAPOR DE SODIO 250W		UNID	65	208,08	13.525,20
ETP 188	REATOR VAPOR DE SODIO 70W		UNID	105	133,31	13.997,55
ETP 189	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400W		UNID	65	280,53	18.234,45
ETP 190	REFLETOR DE LED 100 WATS		UNID	25	98,37	2.459,25
ETP 191	REFLETOR DE LED 150 WATS		UNID	30	126,62	3.798,60
ETP 192	REFLETOR DE LED 200 WATS		UNID	15	171,04	2.565,60
ETP 193	REFLETOR DE LED 30 WATS		UNID	25	52,30	1.307,50
ETP 194	REFLETOR DE LED 50 WATS		UNID	25	60,50	1.512,50
ETP 195	REGISTRO ESF. SOL 50MM		UNID	13	31,74	412,62
ETP 196	REGISTRO ESFERA SOL 32MM		UNID	20	22,05	441,00
ETP 197	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UNID	20	10,76	215,20
ETP 198	REGISTRO ESFERA VS 25MM		UNID	20	15,59	311,80
ETP 199	REJUNTE		KG	200	8,84	1.768,00
ETP 200	RELE FOTOELETRICO		UNID	155	26,90	4.169,50
ETP 201	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60		METRO	80	42,87	3.429,60
ETP 202	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO		UNID	15	93,40	1.401,00
ETP 203	RODA FORRO COM 6 METROS		UNID	100	48,50	4.850,00
ETP 204	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNID	45	6,00	270,00
ETP 205	ROLO DE ESPUMA 9CM		UNID	30	7,37	221,10
ETP 206	ROLO DE LÃ 23CM		UNID	30	24,46	733,80
ETP 207	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM		UNID	25	85,98	2.149,50
ETP 208	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6L		UNID	15	31,18	467,70
ETP 209	SELADOR ACRILICO LATÃO 14L		UNID	25	100,22	2.505,50
ETP 210	SERRA MANUAL STARRETT		UNID	30	15,11	453,30
ETP 211	SERRA MARMORE		UNID	2	569,85	1.139,70
ETP 212	SERRA TIC TIC		UNID	2	394,05	788,10
ETP 213	SERROTE DIAMANTE 18		UNID	4	54,18	216,72
ETP 214	SIFAO SAFONADO CROMADO		UNID	25	28,88	722,00
ETP 215	SIFAO SAFONADO DUPLO		UND	80	22,83	1.826,40
ETP 216	SIFAO SAFONADO TRIPLO		UNID.	25	35,97	899,25
ETP 217	SIFAO SAFONADO UNIVERSAL		UNID	65	10,26	666,90
ETP 218	SOQUETE C/ RABICHO		UND	150	5,51	826,50

ETP 219	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	10	37,39	373,90
ETP 220	TANQUE DE FIBRA DE 1,20X51	UND	10	252,86	2.528,60
ETP 221	TANQUE DE FIBRA DE 1X51	UND	10	197,05	1.970,50
ETP 222	TÊ ESGOTO 100 MM	UND	100	15,28	1.528,00
ETP 223	TÊ ESGOTO 150 MM	UND	100	71,86	7.186,00
ETP 224	TE ESGOTO 40MM	UND	120	4,44	532,80
ETP 225	TÊ ESGOTO 50 MM	UND	130	6,65	864,50
ETP 226	TÊ ESGOTO 75 MM	UND	30	16,88	506,40
ETP 227	TÊ SOLDAVEL DE 20MM	UND	200	1,42	284,00
ETP 228	TÊ SOLDAVEL DE 25MM	UND	200	2,13	426,00
ETP 229	TÊ SOLDAVEL DE 32MM	UND	130	5,43	705,90
ETP 230	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	UND	28	12,56	351,68
ETP 231	TELHA CERAMICA 1	MIL	10	932,33	9.323,30
ETP 232	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X050	UND	30	56,22	1.686,60
ETP 233	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.244X1.10	UND	20	105,21	2.104,20
ETP 234	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.83X1.10	UND	30	98,35	2.950,50
ETP 235	TELHA FIBROCIMENTO 5MM RES.1.53X1.10	UND	30	86,67	2.600,10
ETP 236	THINNER LITRO	LITRO	65	44,42	2.887,30
ETP 237	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS	MIL	30	958,33	28.749,90
ETP 238	TINTA ACRILICA CORES 3,6L	GALÃO	50	44,99	2.249,50
ETP 239	TINTA ACRÍLICA LATÃO 15LITROS	LATÃO	100	269,62	26.962,00
ETP 240	TINTA LATEX INTERNA 15 LT	LATÃO	100	111,86	11.186,00
ETP 241	TINTA LATEX INTERNA 3,6L	GALÃO	50	34,19	1.709,50
ETP 242	TINTA PISO 18 L	UND	15	280,95	4.214,25
ETP 243	TINTA PISO 3,6 L	UND	15	66,58	998,70
ETP 244	TINTA SPRAY 400ML	UND	80	22,48	1.798,40
ETP 245	TOMADA DE IMBUTIR 10A	UND	80	8,71	696,80
ETP 246	TOMADA DE IMBUTIR 20A	UND	80	12,01	960,80
ETP 247	TOMADA DUPLA 10A	UNID.	80	15,41	1.232,80
ETP 248	TORNEIRA BÓIA ½	UND	15	18,51	277,65
ETP 249	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UND	15	23,17	347,55
ETP 250	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND	65	5,37	349,05
ETP 251	TRENA FIBRA 50 METRO	UND	3	95,61	286,83
ETP 252	TRINCHA N° 2	UND	35	10,02	350,70
ETP 253	TUBO ELETRODUTO 1 COM 3M	UNID	30	18,10	543,00
ETP 254	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3M	UNID	30	14,94	448,20
ETP 255	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	200	18,11	3.622,00
ETP 256	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	200	47,48	9.496,00
ETP 257	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	200	38,57	7.714,00
ETP 258	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	200	26,95	5.390,00
ETP 259	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	200	12,70	2.540,00
ETP 260	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	200	4,06	812,00
ETP 261	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	200	5,09	1.018,00
ETP 262	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	200	11,90	2.380,00
ETP 263	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	200	20,19	4.038,00
ETP 264	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30	12,44	373,20
ETP 265	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	39	13,25	516,75
ETP 266	VASSORÃO DE NYLON COM CABO	UND	40	56,68	2.267,20
ETP 267	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID.	40	27,25	1.090,00
ETP 268	VITRO EM ALUMÍNIO 40X40	UND	26	62,44	1.623,44
ETP 269	ZINCO EM CHAPA 1 M	METRO	40	69,55	2.782,00
ETP 270	ZINCO EM CHAPA 60 CM	METRO	40	47,11	1.884,40
ETP 271	ZINCO EM CHAPA 70 CM	METRO	40	51,59	2.063,60
ETP 272	ZINCO EM CHAPA 80 CM	METRO	40	58,53	2.341,20
				Total	1.007.422,84

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, CONFORME AS NECESSIDADES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 17 de Julho de 2026.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras